

## PORTARIA N° 59, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2012

O Diretor *Pró-Tempore* do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, da Universidade Federal do Oeste do Pará, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei n° 12.085/2009 c/c Portaria n° 01/2009, de 18 de novembro de 2009 – Reitoria, e com o § 1° do art. 6° das Normas e Procedimentos Gerais do Progresso e Percurso Acadêmico Discente da Universidade Federal do Oeste do Pará, aprovada pela Portaria Normativa n° 1.149, de 13 de junho de 2011,

## **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Divulgar a data, local e horários de aplicação da Avaliação Substitutiva do componente curricular <u>Práticas de Gestão em Unidade de Conservação</u> ofertado no 4º Período de 2012 pelo Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas.
- **Art. 2º** A avaliação substitutiva do componente curricular <u>Práticas de Gestão em Unidade</u> <u>de Conservação</u> será aplicada no dia **01 de dezembro de 2012,** nos seguintes horários:
- I Para a Turma BICTA-PRAA-ICTA 2012 Matutino a avaliação de <u>Práticas de Gestão em Unidade de Conservação</u> será aplicada no turno da manhã, no horário de 08h00min, às 10h00min.
- II Para a Turma BICTA-PRAA-ICTA 2012 Vespertino a avaliação de <u>Práticas de Gestão</u> <u>em Unidade de Conservação</u> será aplicada no turno da tarde, no horário de 14h00min às, 16h00min.
- **Art.** 3º As <u>inscrições</u> para realização da Avaliação Substitutiva serão efetuadas exclusivamente na Coordenação do Programa de Recursos Aquáticos e Aquicultura ICTA, localizado no Campus Tapajós (Rua Vera Paz, S/Nº, Bairro Salé), no dia **16 a 27 de novembro de 2012**, no seguinte horário de atendimento:
- I Pela manhã: das 08h00min às 12h00min.
- I Pela tarde: das 14h00min às 17h30min.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS

**Art. 4º** O local de realização das avaliações substitutivas da Turma BICTA-PRAA-ICTA 2012 Matutino será na **Sala 208** do prédio do Centro de Formação Interdisciplinar — Campus Tapajós.

**Art.** 5º - Os casos omissos não disciplinados por esta Portaria serão apreciados e decididos pelo Diretor do Instituto de Ciências e Tecnologia das Águas, ouvidos os docentes dos respectivos componentes curriculares.

**Art.** 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Instituto de Ciências e Tecnologias das Águas, em 14 de novembro de 2012.

Prof. Dr. José Reinaldo Pacheco Peleja

DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DAS ÁGUAS – ICTA PORTARIA 01/2009 - REITORIA